



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

PORTARIA Nº. 029/2015 DE 09 DE ABRIL DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SIMPLICIA MARIA DA CUNHA PARA O CARGO DE SEGUNDO PROFESSOR, POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001, Lei Municipal nº. 684/2005 de 13/12/2005 e alterações posteriores, Lei Municipal nº. 692/2006 de 13/04/2006, do Município de Serra Alta/SC,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a contratação, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, relativo à Portaria nº. **017/2015 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015**, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

| | |
|--------------------------------------|--|
| SERVIDOR: | SIMPLICIA MARIA DA CUNHA |
| CPF: | 575.676.119-53 |
| RG: | 1.491.530 |
| CARGO: | SEGUNDO PROFESSOR |
| CARGA HORÁRIA: | 20 HORAS SEMANAIS |
| LOTAÇÃO: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE |
| GRUPO: | 6 - MAG |
| NÍVEL: | 61 |
| LEI AUTORIZATIVA: | A Lei Municipal nº. 692/2006 de 13/04/2006, Art. 2º, inciso VI “ <i>admissão para suprir vaga não preenchida em concurso</i> ”. |
| JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: | justifica-se a contratação pelo motivo de <i>vaga não preenchida em concurso</i> |
| VIGÊNCIA: | 09/04/2015 a 08/05/2015. Ou mediante realização de concurso publico ou processo seletivo para esta vaga, se preenchida o contrato será rescindido. |

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Municipal nº. 684/2005 de 13/12/2005 e suas alterações posteriores vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 3º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006 de 13/04/2006 e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

Art. 4º Aplica-se a prorrogação da contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme Art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Abril de 2015.

FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

| |
|---|
| MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS |
| DOC.: <u>Portaria 029/2015</u> |
| DATA: <u>13/04/2015</u> |
| EDIÇÃO N.º <u>1722</u> |
| <u>Francisco T. Both</u> Assinatura |